ENTIDARS



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC - 173/23

Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 23), para a execução de programa de Oficina de Enriquecimento Curricular para as crianças na idade de 5 a 11 anos devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pelo Secretário Municipal, HELTER ROGÉRIO BOCHI, denominado MUNICÍPIO e o EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.480.143/0001-13, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 704, Bairro Vale Verde Residencial, CEP 17.514-000, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, FÁTIMA VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.908.992-1, CPF n.º 089.393.708-80, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, ao Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017, ao Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Memorando 25.162/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OI	ВЈЕТО
Co prorrogação do prazo de vigência do	onstitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual a contrato TC-173/23.
CLÁUSULA SEGUNDA:	DA PRORROGAÇÃO
173/23, findando-se em 31 de dezem	Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC- abro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA:	DAS RATIFICAÇÕES
contrato original TC-173/23.	Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do
	E assim, por estarem justas e contratadas, as partes nte as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só
	Marília,
Pelo Município:	
	TER ROGERIO BOCHI urio Municipal da Educação LÉRIA DE OLIVEIRA ALVES Presidente

Testemunhas:

1)

Roberto Hideo Yamauchi
Nome:

Setor de Licitação

RG:

Ana Claudia Nakata Albino
RG:

Ana Claudia Nakata Albino
Assistente Administrativo

RG:

REGISTRADO sob nº Qduturo 01 aw TC - 173/23

Marília, 17 011 12023



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: <u>MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA</u> ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: <u>EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO</u> VIDAL.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): ADITIVO 01 AO TC-173/23

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, te ndo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília,	17	NOV :	2023
Trial IIIa,		1101	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: <u>HELTER ROGÉRIO BOCHI</u> Cargo: <u>Secretário Municipal da Educação</u>

CPF: 215.270.348-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: <u>FÁTIMA VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES</u>

Cargo: <u>Presidente</u> CPF: <u>089.393.708-80</u>



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: <u>Secretário Municipal da Educação</u> CPF: <u>215.270.348-01</u>
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: <u>FÁTIMA VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES</u> Cargo: <u>Presidente</u>
Assinatura: